



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## PROPOSTA

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades – para o ano 2022.**

### DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

### DESPACHO:

À Reunião  
22-11-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

### CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da  
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.

22-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poia, Dra.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade



dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor,

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, nos seguintes termos:

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES**

**ANEXO I**

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)



## CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

### ACORDO

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo,

o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negro):

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	<b>60.000,00</b>	*1	*1
d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

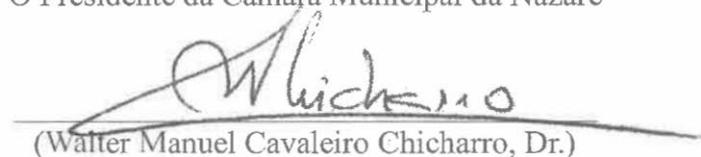
\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Valado dos Frades é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades



(Samuel Azinheira de Oliveira)





Jan

## ACORDO

### Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

Considerando.

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;



Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato Interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente no teor das competências transferidas, Cláusula 1.ª (eliminando a que se refere a "Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de Infraestruturas e equipamentos desportivos") e ajustando o correspondente valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo (que de 50.000 € passará para 44.000 €), nos seguintes termos:

#### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES**

##### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;
- c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;
- e) Revogada.

##### **ANEXO I**

**(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)**



**Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos**

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;			
c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	44.000,00	*1	*1
d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Valado dos Frades é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser



submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 9 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades

(Rui Manuel Amaro Marques, Dr.)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

## DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declaro que serão contemplados na rubrica orçamental 08.05.01.02 (FREGUESIAS) e 04.05.01.02 (FREGUESIAS) no Orçamento para 2021, o valor anual de 9.000,00€ e 35.000,00€ respetivamente, relativos à **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valdo dos Frades.**

Nazaré, 11 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)





**CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

**PROPOSTA**

**Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades – Ano de 2018.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

*A reunião -  
m h d m  
29/11/17  
Deliberado e aprovado  
e submetido à Assembleia  
Municipal para autorização de  
modificação do contrato  
interadministrativo de delegação  
de competências, designadamente  
quanto  
ao valor da comparticipação financeira  
Re anexo inscrito no Anexo I do  
referido contrato  
R-B/12/2017  
m h d m*

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo.

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)

### Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
<p>a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;</p> <p>b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;</p> <p>c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;</p> <p>d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;</p> <p>e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.</p>	50.000,00	*1	*1

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas  
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários  
Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais  
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;  
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais  
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



## **CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

### **ACORDO**

#### **Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades.**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;



Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

## ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades)

## Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
<p>a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;</p> <p>b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;</p> <p>c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;</p> <p>d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais;</p> <p>e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.</p>	50.000,00	*!	*!

\*! - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.  
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários.  
Obras de conservação, reparação e pintura.

c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.  
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.  
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização; reparação e pintura de tubos de suporte; colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

e) Assegurar o funcionamento e realização de pequenas intervenções de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Valado dos Frades é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

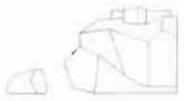


(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades



(Rui Manuel Amaro Marques, Dr.)



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;  b) Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;  c) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;  d) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	60.000,00	*1	*1

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Para os devidos efeitos, anexa-se o **Acordo Escrito** estabelecido com o Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.  
O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré





Câmara Municipal da Nazaré

## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES**

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

**O Município da Nazaré**, NIPC 507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.

E

**A Freguesia de Valado dos Frades**, NIPC 507536320, com sede em Rua Carlos O'Neill, n.º 2, 2450-344 Valado dos Frades - Nazaré, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, Dr. Rui Manuel Amaro Marques.

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**  
**Objecto**

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a ) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- b ) Gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**Prazo do contrato interadministrativo**

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal da Nazaré, sem prejuízo no disposto nas cláusulas 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup>.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Recursos financeiros**

1 - A Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal apoio financeiro à realização das competências delegadas, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Recursos humanos e materiais**

1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 – A cedência de recursos humanos e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Apoio técnico**

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico solicitado pela Junta de Freguesia para cumprimento do presente contrato, e que consiste fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e recomendações.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Obrigações das partes**

1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
- b) Elaborar através dos respetivos serviços, relatório sobre a execução das atividades delegadas;
- c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Proceder à execução das competências delegadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
- b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
- c) Fornecer informações Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objecto de delegação;
- e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objecto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Verificação do cumprimento do objecto do contrato interadministrativo**

1 – A Câmara Municipal poderá verificar o cumprimento do objecto do contrato, mediante a realização de vistorias aos trabalhos e inspeção de toda a documentação que considere necessária.

2 – As determinações emitidas no âmbito da verificação do cumprimento da execução do objecto do contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com as determinações emitidas pela Câmara Municipal.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Modificação do contrato interadministrativo**

1 - O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Resolução pelas partes outorgantes**

1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do nº 3 do artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**Cláusula 10.ª**  
**Revogação do contrato interadministrativo**

1 - O presente contrato pode ser revogado, por mútuo acordo entre as partes outorgantes.

2 – A revogação do contrato obedece a forma escrita.

**Cláusula 11.ª**  
**Denúncia e caducidade**

1 - O contrato renova-se após a instalação da Assembleia Municipal da Nazaré, sem o prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação desse mesmo órgão.

2 – A mudança de titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 12.ª**  
**Dúvidas e lacunas resultantes do contrato interadministrativo**

Em tudo o não estipulado no presente contrato aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 13.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, e terá eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2015.

**Cláusula 14.ª**  
**Aprovação**

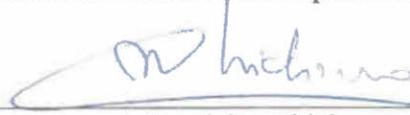
O presente contrato foi aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015; na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015.

**Cláusula 15.ª**  
**Publicidade**

Após aprovação, o presente acordo será publicado nas páginas web do Município e da Freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Nazaré, 01 de Julho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades



---

(Rui Manuel Amaro Marques, Dr.)

**ANEXO I**  
**Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Valado dos Frades**

**Mapa Financeiro e de Recursos Humanos e Materiais**

<b>Competências Delegadas</b>	<b>Comparticipação Financeira Anual (€)</b>	<b>Recursos Humanos e Materiais</b>	<b>Recursos Técnicos</b>
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;	17.000,00	*1	*1
b) Gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.			

\*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato Interadministrativo.

**a) Colocação e manutenção de placas toponímicas**

Pequenas obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas por indicação e fornecidas pela Câmara Municipal.

**b) Gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos**

Gestão, limpeza e execução de pequenas obras de manutenção de infraestruturas e equipamentos desportivos.